

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/07/2023  
HORA: 09:54:46  
PÁG : 0005/0005

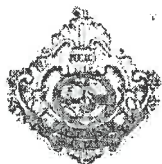
RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

|                                                     |                                                 |                                         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| EMPRESA: M W EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENT     | Nº DE CONTROLE: Bd5CuUTYodK0000-1               | Nº ARQUIVO: BMbsZjOyEkN0000-9           |
| COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100             | FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0       | INSCRIÇÃO: 29.418.968/0001-14           |
| TOMADOR/OBRA:                                       |                                                 | FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50            |
|                                                     |                                                 | INSCRIÇÃO:                              |
| LOGRADOURO: R DOS GIRASSOIS SANTA CRUZ 16 CASA CASA | BAIRRO: SANTA CRUZ                              | CNAE PREPONDERANTE: 4399199             |
| CIDADE: OURO PRETO                                  | UF: MG CEP: 35400-000                           | TELEFONE: 0031 9592 3912 CNAE: 4399199  |
| VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:                 | 1.106.85 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:            | 328.23                                  |
| SALÁRIO FAMÍLIA:                                    | 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:            | 0.00                                    |
| SALÁRIO MATERNIDADE:                                | 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:            | 0.00                                    |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:        | 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:                   | 0.00                                    |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:        | 0.00 COM PRODUÇÃO PJ:                           | 0.00                                    |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:        | 0.00 COM PRODUÇÃO PF:                           | 0.00                                    |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:        | 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: | 0.00                                    |
| COMPENSAÇÃO                                         |                                                 |                                         |
| PERÍODO INICIAL:                                    | PERÍODO FINAL:                                  | VALOR SOLICITADO:                       |
| VALOR ABATIDO:                                      | 0.00 VALOR A COMPENSAR:                         | 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: |
|                                                     |                                                 | 0.00                                    |
| RETENÇÃO (LEI 9.711/98)                             |                                                 |                                         |
| VALOR INFORMADO:                                    | 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:                  | 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:       |
|                                                     |                                                 | 0.00                                    |
| BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA   |                                                 |                                         |
| 15 ANOS:                                            | 0.00 20 ANOS:                                   | 0.00 25 ANOS:                           |
| QUANTIDADE:                                         | 0 QUANTIDADE:                                   | 0 QUANTIDADE:                           |
|                                                     |                                                 | 0                                       |

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 0 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | I5: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 |
| N1: | 0 | N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 |
| Q2: | 0 | Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R : | 0 | R1: | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 |
| T1: | 0 | T2: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 | V3: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | X1: | 0 | Y : | 0 |
| Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 |     |   |     |   |     |   |





**Prefeitura de Congonhas**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**



**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo nº PMC/674/2021**

**Concorrência nº PMC/015/2022**

**Contrato: nº PMC/009/2023**

**Contratante: Prefeitura de Congonhas**

**Contratada: MW Empreendimentos Consultoria Pimentel  
Ltda**

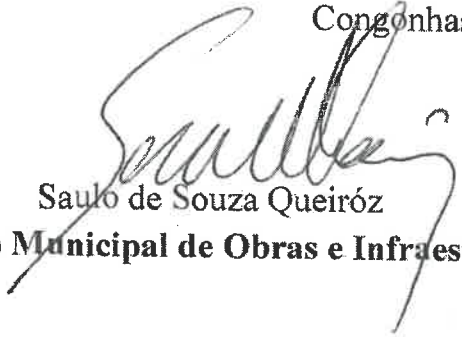
Considerando que a execução de obras e serviços de conclusão do Café da Romaria, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas - MG, teve início na data de 06/02/2023;

Considerando que em reunião na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, entre Contratada e Contratante, decidiu-se pela paralisação temporária da execução dos serviços, em virtude da necessidade de adaptações ao projeto da obra, conforme ata de reunião anexa.

A Prefeitura de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsável pela gestão do contrato, decide:

Paralisar a execução das obras, objeto do contrato nº PMC/009/2023, a partir da data de 05/07/2023.

Congonhas, 05 de julho de 2023.

  
Saulo de Souza Queiróz

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS – MG

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TESOURARIA E FINANÇAS



Saulo de Souza Queiroz  
Secretário Municipal de Obras  
e Infraestrutura  
Prefeitura de Congonhas

REF: PRC/226/2022 – CONCORRÊNCIA 015/2022 – Processo Administrativo PM  
C/674/2021 – CONTRATO 009/2023

A/C: Ilma. Séc. de Obras – Simonia Maria J. Magalhães / Jhonatan Wiliam de Souza / Rosângela  
Apolinário Costa

Ass: Atraso de pagamento ref. BMM - 01º Medição

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 29.418.968/0001-14**, sediada à R DOS GIRASSOIS - SANTA CRUZ, nº 16, na cidade de Ouro Preto – MG, vem através destes, solicitar **ESCLARECIMENTO** a respeito do pagamento da 1ª medição (BMM 01 – NFe nº 14). Como é sabido, foi atestado pelo setor de fiscalização responsável e os serviços foram executados com perfeição e dentro dos padrões de qualidade exigidos via procedimento administrativo licitatório e contrato.

Ocorre que a Prefeitura Municipal de Congonhas não vem cumprindo com o que rege o contrato de nº 009/2023, onde em sua cláusula décima, item 10.5 diz que:

“10.5. O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA RESPECTIVA, RESGUARDADA A AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO

Recebido em  
02/10/2023  
S. Lacerda



CONTRATANTE, MEDIANTE DEPÓSITO EM BANCO E CONTA  
INDICADOS PELA ADJUDICATÁRIA.”

Portanto, conforme NFe nº14 emitida em 29/06/2023 (nf-e em anexo) e transcorrido o prazo informado no item 10.5 do contrato, a PMC encontra-se em mora a mais **60 (sessenta) dias**, com suas obrigações perante a contratado.

Cumpre ainda ressaltar que a lei 8666/93 lei máxima do processo licitatório e do contrato administrativo prevê em seu art. 78 as hipóteses para rescisão do contrato, vale transcrever *in verbis* o inciso XV do artigo 78:

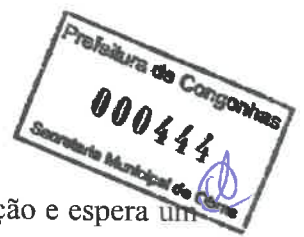
*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*[...]*

*XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

A **M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA** informa que não tem o condão em trazer prejuízos para administração pública, porém a falta do pagamento traz **severos prejuízos** para a empresa tendo em vista que se trata de uma micro empresa e depende do capital para que possa cumprir com suas obrigações diretas e acessórias o que retrata a transparência e lisura do seu trabalho.

Por fim, solicitamos que seja nos enviado uma resposta em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento desse ofício, a respeito do atraso do pagamento da referida NF para que a empresa possa se programar e continuar cumprindo com suas obrigações sem que cause maiores transtornos e possa honrar seus compromissos já assumidos.



A CONTRATADA reforça seu papel de integridade com a Administração e espera um ágil retorno para que possa continuar cumprindo com suas obrigações.

Ouro Preto, 02 de outubro de 2023.

**M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



|                   |            |                       |                     |               |                |             |     |
|-------------------|------------|-----------------------|---------------------|---------------|----------------|-------------|-----|
| Número / Série    | 14 / NFe   | Emissão               | 29/06/2023 14:30:52 | Incidência    | Congonhas (MG) | ISS a reter | Sim |
| Prest. do Serviço | 29/06/2023 | Código de verificação | 2NC3.F40Z.2HHN.FBLM | Exigibilidade | Exigível       | RPS         |     |

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA  
CPF / CNPJ: 29.418.968/0001-14 Reg.: Simples  
Endereço: R. DOS GIRASSOIS SANTA CRUZ, 16 CASA - Bairro: SANTA CRUZ - Cep: 35400000  
Telefone: (31)3557-4142 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 110405 Cod. Mob.: 110405 Insc. Est.: 110405  
Email:  
Nome Fant.: M W - EMPREENDIMENTOS

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CPF / CNPJ: 16.752.446/0001-02 Reg.: Faturamento  
Endereço: PRESIDENTE KUBITSCHECK, 135 - Bairro: CENTRO - Cep: 36415-000  
Telefone: 37311300 Município: Congonhas - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 6997115 Insc. Est.:  
Email: compras@congonhas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) ( 2,01 %)

CTISS: 0705-0/01-88 - REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS E CONGENERES

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Total         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CAFÉ DA ROMARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E DA MÃO DE OBRA,NO MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG.<br>PERIODO: 06/02/2023 Á 31/05/2023- CONTRATO: N° PMC/009/2023<br>Dados Bancários: Banco: 290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.<br>Agência: 0001<br>Número da conta: 36879234-7<br>Tipo: Conta de pagamento<br>CNPJ: 29.418.968/0001-14<br>Nome: M W EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA | R\$ 31.579,63 |

**Tributos Federais**

| PIS  | INSS | CSLL | IRRF | COFINS |
|------|------|------|------|--------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   |

**Detalhamento de Valores**

| Valor Total da Nota(R\$) | ISS Retido(R\$) | Desconto Condicional(R\$) | Base de Cálculo(R\$) | Alíquota (%)  |
|--------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------|---------------|
| 31.579,63                | 634,75          | 0,00                      | 31.579,63            | 2,01 %        |
| Outras Retenções(R\$)    | 0,00            |                           |                      |               |
|                          |                 |                           | Valor Líquido:       | R\$ 30.944,88 |

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA

Recebi(emos) de M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA, os serviços constantes da nota fiscal N° 14, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2NC3.F40Z.2HHN.FBLM>

Data: / /

Assinatura:

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: PMC/SEMOBI/Desenvolvimento Urbano/064/2023

**De:** Rosângela Apolinário Costa

**Órgão:** SEMOBI

**Para:** Camila Vasconcelos Siqueira Cianni

**Órgão:** SEFAZ

**Referência:** Contrato PMC/009/2023 de 06/01/2023, Concorrência Pública PMC/015/2022, PRC/226/2022, Processo Administrativo PMC/674/2021

**Objeto:** Execução de obras e serviços de conclusão do café da Romaria com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG

**Assunto:** Esclarecimento a respeito do pagamento da NFe nº 14

**Data:** 05/10/2023

Prezada Senhora,

Segue em anexo um ofício encaminhado pela contratada (MW- EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA) solicitando esclarecimentos a respeito do atraso do pagamento da NFe nº 14, referente a 1ª medição dos serviços executados.

Logo, aguardamos vossa manifestação para que possamos encaminhar os esclarecimentos a contratada.

Atenciosamente,

  
Rosângela Apolinário Costa

**Diretora de Área – Desenvolvimento Urbano**

  
Jhonatan W. S. Faria  
**Eng. Fiscal**

Recebi em 09/10/23  
às 17:15 hs.

  
Camila Vasconcelos Siqueira Cianni  
Matrícula 55811  
Secretária Municipal da Fazenda

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS – MG**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**TESOURARIA E FINANÇAS**

**REF: PRC/226/2022 – CONCORRÊNCIA 015/2022 – Processo Administrativo PM  
C/674/2021 – CONTRATO 009/2023**

**A/C: Ilma. Séc. de Obras – Simonia Maria J. Magalhães / Jhonatan Wiliam de Souza / Rosângela  
Apolinário Costa**

Ass: Atraso de pagamento ref. BMM - 01º Medição

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 29.418.968/0001-14**, sediada à **R DOS GIRASSOIS - SANTA CRUZ**, nº 16, na cidade de **Ouro Preto – MG**, vem através destes, solicitar **ESCLARECIMENTO** a respeito do pagamento da 1ª medição (BMM 01 – NFe nº 14). Como é sabido, foi atestado pelo setor de fiscalização responsável e os serviços foram executados com perfeição e dentro dos padrões de qualidade exigidos via procedimento administrativo licitatório e contrato.

Ocorre que a Prefeitura Municipal de Congonhas não vem cumprindo com o que rege o contrato de nº 009/2023, onde em sua cláusula décima, item 10.5 diz que:

*“10.5. O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA RESPECTIVA, RESGUARDADA A AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO*

*Dr. Roberto*  
*Conhecimento 2*  
*Ass: Jhonatan Wiliam de Souza*  
*Ass: Rosângela Apolinário Costa*  
**Prefeitura de Congonhas**  
**000447**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**  
**Saulo de Souza Queiroz**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**  
**Prefeitura de Congonhas**

*Decisão em*  
*02/10/2023*  
*Silvia*

*CONTRATANTE, MEDIANTE DEPÓSITO EM BANCO E CONTA  
INDICADOS PELA ADJUDICATÁRIA."*

Portanto, conforme NFe nº14 emitida em 29/06/2023 (nf-e em anexo) e transcorrido o prazo informado no item 10.5 do contrato, a PMC encontra-se em mora a mais **60 (sessenta) dias**, com suas obrigações perante a contratado.

Cumpre ainda ressaltar que a lei 8666/93 lei máxima do processo licitatório e do contrato administrativo prevê em seu art. 78 as hipóteses para rescisão do contrato, vale transcrever *in verbis* o inciso XV do artigo 78:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*[...]*

*XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

A **M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA** informa que não tem o condão em trazer prejuízos para administração pública, porém a falta do pagamento traz **severos prejuízos** para a empresa tendo em vista que se trata de uma micro empresa e depende do capital para que possa cumprir com suas obrigações diretas e acessórias o que retrata a transparência e lisura do seu trabalho.

Por fim, solicitamos que seja nos enviado uma resposta em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento desse ofício, a respeito do atraso do pagamento da referida NF para que a empresa possa se programar e continuar cumprindo com suas obrigações sem que cause maiores transtornos e possa honrar seus compromissos já assumidos.



A CONTRATADA reforça seu papel de integridade com a Administração e espera um ágil retorno para que possa continuar cumprindo com suas obrigações.

Ouro Preto, 02 de outubro de 2023.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the contractor.

**M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



14/NFe



|                   |            |                       |                     |               |                |             |     |
|-------------------|------------|-----------------------|---------------------|---------------|----------------|-------------|-----|
| Número / Série    | 14 / NFe   | Emissão               | 29/06/2023 14:30:52 | Incidência    | Congonhas (MG) | ISS a reter | Sim |
| Prest. do Serviço | 29/06/2023 | Código de verificação | 2NC3.F40Z.2HHN.FBLM | Exigibilidade | Exigível       | RPS         |     |

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA  
CPF / CNPJ: 29.418.968/0001-14 Reg.: Simples  
Endereço: R. DOS GIRASSOIS SANTA CRUZ, 16 CASA - Bairro: SANTA CRUZ - Cep: 35400000  
Telefone: (31)3557-4142 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 110405 Cod. Mob.: 110405 Insc. Est.: 110405  
Email:  
Nome Fant.: M W - EMPREENDIMENTOS

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CPF / CNPJ: 16.752.446/0001-02 Reg.: Faturamento  
Endereço: PRESIDENTE KUBITSCHECK, 135 - Bairro: CENTRO - Cep: 36415-000  
Telefone: 37311300 Município: Congonhas - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 6997115 Insc. Est.:  
Email: compras@congonhas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) ( 2,01 %)  
CTISS: 0705-0/01-88 - REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS E CONGENERES  
\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Total         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CAFÉ DA ROMARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E DA MÃO DE OBRA, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG.<br>PERIODO: 06/02/2023 À 31/05/2023- CONTRATO: N° PMC/009/2023<br>Dados Bancários: Banco: 290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.<br>Agência: 0001<br>Número da conta: 36879234-7<br>Tipo: Conta de pagamento<br>CNPJ: 29.418.968/0001-14<br>Nome: M W EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA | R\$ 31.579,63 |

**Tributos Federais**

|      |      |      |      |        |
|------|------|------|------|--------|
| PIS  | INSS | CSLL | IRRF | COFINS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   |

**Detalhamento de Valores**

|                          |                 |                           |                      |               |
|--------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------|---------------|
| Valor Total da Nota(R\$) | ISS Retido(R\$) | Desconto Condicional(R\$) | Base de Cálculo(R\$) | Alíquota (%)  |
| 31.579,63                | 634,75          | 0,00                      | 31.579,63            | 2,01 %        |
| Outras Retenções(R\$)    | 0,00            |                           |                      |               |
|                          |                 |                           | Valor Líquido:       | R\$ 30.944,88 |

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA

Recebi(emos) de M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 14, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2NC3.F40Z.2HHN.FBLM>

Data: / /

Assinatura:

### COMUNICAÇÃO INTERNA SEFAZ/80/2023

De: Camila Vasconcelos Siqueira Cianni – Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Rosângela Apolinário Costa – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Data: 27/10/2023

C/C

Carlos Magno de Souza - Controlador Municipal

Em resposta a CI Nº PMC/SEMOBI/Desenvolvimento Urbano/064/2023, bem como ao PMC nº 13346/2023, que segue, informamos que o processo de pagamento da Nota fiscal nº 14, da empresa M W – Empreendimentos Consultoria Pimentel, inscrita sob o CNPJ nº 29.418.968/0001-14, encontra-se paralisado com a pendência do envio da guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, referente aos meses da prestação do serviço, já solicitada pela Diretoria de Contabilidade à esta Secretaria de obras anteriormente.

Informamos ainda que a obrigatoriedade de apresentação da referida documentação é imposta ao Prestador e deve ser exigida, PELO CONTRATANTE, através do art.15 Instrução Normativa RFB Nº 2021, de 16 de abril de 2021.

*“Art. 15. A empresa contratada para execução de obra de construção civil deverá elaborar folha de pagamento específica para a obra sob responsabilidade da empresa contratante, e o respectivo resumo geral, na qual relacionará todos os trabalhadores alocados na prestação de serviços, e transmitir a respectiva GFIP com informações distintas por obra de construção civil em que realizar tarefa ou prestar serviços, enquanto não estiver obrigada a utilizar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e a transmitir a DCTFWeb, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 2021.*

*§ 1º A empresa contratada não responsável pela obra deverá fazer a consolidação das contribuições incidentes sobre a remuneração dos trabalhadores da obra e da administração, as quais poderão ser compensadas na GFIP com as retenções feitas com base nos arts. 112 e 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, observado o disposto no art. 88 da Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, e efetuar o recolhimento por competência, em uma única GPS, por estabelecimento identificado com o respectivo CNPJ.*

José Lino Barroso  
30-10-2023  
M. 46891

Favor fazer o envio  
a empresa responsável  
do esta informação  
Saulo de Souza Queiroz  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Prefeitura de Congonhas  
27-10-2023

§ 2º A empresa contratada deverá fazer a vinculação da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços que emitir à obra objeto do contrato, consignando no documento a identificação do destinatário, e, juntamente com a descrição dos serviços, o número de inscrição no CNO e o endereço da obra na qual os serviços foram prestados.

§ 3º A empresa contratante é obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, à disposição da RFB, pelo prazo decadencial definido na legislação tributária, as notas fiscais, faturas ou recibos de prestação de serviços e as correspondentes GFIP e, se for o caso, as cópias dos documentos relacionados no § 2º do art. 127 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, por disposição expressa do § 6º do art. 219 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social.

§ 4º A empresa contratante deverá exigir cópia do relatório de cada GFIP transmitida pela contratada, com informações específicas para a obra e identificação dos segurados que executaram serviços na obra e suas respectivas remunerações."

Ressaltamos que o não cumprimento da exigência por parte do Contratante, caracteriza negligência na fiscalização do contrato e pode acarretar em Danos ao erário Municipal, que é subsidiário na responsabilidade trabalhista do Prestador conforme Súmula 331 do TST:

"SUM 331 TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

(...)

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. "

Aproveitando o ensejo, como forma de evitar processos de pagamento represados e com pendências que fogem à alçada da Secretaria de Fazenda, informamos que documentos que não estejam acompanhados de toda documentação exigida pelas normas serão retornados para regularização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Camila Vasconcelos Siqueira Cianni  
Secretária Municipal da Fazenda